

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MARACAJÁ SEÇÃO DE LICITAÇÃO

http://www.maracaja.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 131/2024 ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa a presente dispensa de licitação física, com critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme fundamentos fixados no art. 75, inciso I, c/c com o art. 75, § 3°, arts. 84 e 85 do Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2023 e art. 176, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA e seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta apta a gerar o resultado para aquisição de móvel "armário", tipo prateleira, para armazenamento de materiais de higiene e alimentos não perecíveis, destinado a atender as pessoas em situação de rua e familiares que possuem pessoas em situação de internação em razão de drogas e membros de famílias que estejam privados de sua liberdade no Sistema Prisional e Centro de Atendimento Sócioeducativo, atendidos pelo Departamento de Assistência e Bem Estar Social DABES, conforme condições, quantidade e exigência estabelecido neste edital, termo de referência e demais anexos.
 - 1.1. Do detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário tipo prateleira com 4 divisórias em madeira MDF, na cor cinza, com 15 mm de expessura, possuíndo fundo de madeira MDF, na cor branca com expessura de 6mm, conforme projeto em anexo.		01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste AVISO DE DISPENSA e seus Anexos.
 - 2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos exigência previstas no presente aviso de dispensa.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável pela juntada e protocolo dos documentos na forma do presente aviso.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - 2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.3.1.A regra fixada no <u>item 3.2.3.3</u> aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
 - 2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. DA MANIFESTALÇAO DE INTERESSE

- 3.1. O fornecedor interessado na disputa da presente dispensa se dará pela manifestação de interesse endereçada ao e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou protocolo no Setor de Licitações do Município de Maracajá/SC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 530, Bairro Centro Maracajá/SC, com o envio da proposta e a documentação de habilitação, na forma deste item.
 - 3.1.1. As manifestações de interesse serão aceitas até as 17h00min do dia 12/11/2024.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma do item anterior, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no ITEM 3.1 e 3.1.1.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste aviso de dispensa (ANEXO II), devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:
 - 4.1.1. A identificação do licitante, a saber:
 - 4.1.1.1. Razão social completa e CNPJ;
 - 4.1.1.2. Endereço completo;
 - 4.1.1.3. Número de telefone;
 - 4.1.1.4. Endereço eletrônico (e-mail);
 - 4.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível.
 - 4.1.2. A especificação de cada item, devendo conter os preços unitários de todos os itens em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso;
 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;
 - 4.1.4. Local e data;
 - 4.1.5. Dados bancários, da empresa proponente:
 - 4.1.5.1. Nome e número do banco;



- 4.1.5.2. Número da agência bancária;
- 4.1.5.3. Número da conta corrente.
- 4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do proponente a execução dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- 4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste aviso de dispensa e seus anexos.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste aviso de dispensa e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 4.9.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação,

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000



quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos do <u>item e seus subitens,</u> será a proposta declarada CLASSIFICADA.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de



Contratação Direta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada julgadas as propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste aviso de dispensa de licitação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
 - 6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos <u>itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3</u> acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.4. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser entregues em cópia conforme detalhado a seguir:
 - 6.4.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (ANEXO III), na qual constará:
 - 6.4.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 6.4.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 6.4.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.1.4. Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo em caso de interesse do licitante ser feita a vistoria *in loco*, a qual deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4.2. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

- 6.4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.4.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.4.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 6.4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de1971;
- 6.4.2.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.8. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.4.3. Da documentação relativa à habilitação fiscal:

- 6.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Atualizado);
- 6.4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela RFB Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
- 6.4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000



domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

- 6.4.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 6.4.3.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.4.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.4.4. Da Documentação relativa a habilitação econômico-financeira:

6.4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

6.4.5. Da Documentação Relativa a Qualificação Técnica:

- 6.4.5.1. Atestado ou certidão passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, na forma do **item 3.1 do presente aviso de dispensa**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. <u>Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.</u>
- 6.7. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo. (ANEXO III).
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser determinado diligências.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme modelo. (ANEXO IV).
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000



ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensaou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei);
 - 8.2.2. **Multa:**
 - 8.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 8.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de



Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9°).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°).
 - 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°).
 - 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°):
 - 8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade



administrativa.

- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC (www.maracaja.sc.gov.br), e encaminhado aos licitantes que solicitarem nos termos do ITEM 3.1 DESTE AVISO.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada no **ITEM** 3.1.1, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em



nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.
- 9.13. Este Aviso de Dispensa e seus anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço https://www.maracaja.sc.gov.br/, ou diretamente no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio https://www.maracaja.sc.gov.br.
- 9.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Aviso de Dispensa será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.
- 9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.16.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 9.16.2. Anexo II Modelo formulário de proposta de Preços;
 - 9.16.3. Anexo III Declaração Unificada;
 - 9.16.4. Anexo IV Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.16.5. Anexo V Projeto.

Maracajá/SC, 07 de novembro de 2024.
Aníbal Brambila
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 131/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de móvel prateleira, se faz necessário na sede do Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES, para a realização do armazenamento de materiais de higiene e alimentos não perecíveis, a pessoas em situação de Rua e familiares que possuem pessoas em situação de internação de uso de drogas lícitas e ilícitas, e membro de familiares que estejam privados de sua liberdade no Sistema Prisional e Centro De Atendimento Socioeducativo CASER Adolescentes, atendidos pelo Departamento de Assistência e Bem Estar Social e seus equipamentos de trabalho social, conforme condições quantidade e exigência estabelecido neste edital, termo de referência e demais anexos.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário		Valor Total R\$	
				méi	da R\$		
	PRATELEIRA COM 4 DIVISÓRIAS EM MADEIRA						
1	DE MDF NA COR CINZA COM 15 MM DE		UNI	R\$	2.950,00	R\$	2.950.00
1	EXPESSURA, POSSUÍNDO FUNDO DE MADEIRA						2.750,00
	DE MDF NA COR BRANCA COM EXPESSURA DE	01					
	6 MM.						

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

O presente pedido justifica-se, tendo em vista a manutenção das atividades socioassistenciais, desenvolvidas pelo Departamento de Assistência e Bem-Estar Social - DABES a qual é responsável pela gestão e organização da política pública de assistência social municipal.

A estrutura do Departamento de Assistência e Bem-Estar Social - DABES é composta por programas e equipamentos socioassistenciais que são responsáveis pela oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social e tais produtos se fazem necessários para a execução dessas atividades.

Legalmente a Proteção Social é garantida por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade e diz respeito a uma série de garantias oferecidas ao (à) cidadão (ã) para a redução de vulnerabilidades, fragilidades e riscos de ordem social, política, econômica e natural que porventura possam ocorrer durante a vida das pessoas e suas famílias, executados através dos seguintes serviços:

- 1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF: Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
- 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
- 3. Serviço de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Serviço oferecido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional.

Os referidos s e viços socioassistenciais o Departamento Municipal de Assistência e Bem Estar Social dentre suas atribuições, considerando a Portaria MC Nº 369 de 29/04/2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de

ações sócio assistenciais e estruturação da rede SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-

19, tiveram a responsabilidade de desenvolver ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade social, com vistas

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000



à prevenção da COVI-19 e disseminação do vírus, principalmente as famílias e indivíduos que encontram-se em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração. Com a medida provisória Nº 973 de 25/03/2024, estes recursos poderão ser utilizados neste ano. A quantidade a ser solicitada, informamos que se tratará conforme estimativa de atendimentos, baseada de acordo com a demanda apresentada pelos equipamentos da Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES, que realiza os atendimentos.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada de acordo com a demanda apresentada pelos equipamentos da Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES, que oferecem os serviços aos usuários do SUAS.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento por empresas de segmento do município.

Ainda, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos seis reais e dois centavos), no caso de serviços comuns e compras.

Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido, deverão ser observados: (i) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; (ii) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, como a lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual será de 180 (cento e oiteanta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021.

4. DA ENTREGA, LOCAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Entrega prazo máximo 30 dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.2. O móvel deverá ser entregue e instalado no Departamento de Assistência e Bem Estar Social, no município de Maracajá/SC.

5. DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA e GARANTIA

- 5.1. A Assistência Técnica, abrangerá a montagem do armário, peças e componentes, contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento.
- 5.2. Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento;
- 5.3. O problema, caso comprovado, deverá ser sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico, sendo que quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pelo Contratante, deverá ser fornecido outro equipamento, até resolução do problema;
- 5.4. O prazo de garantia do produto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da montagem do móvel.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento;
- 6.2. O pagamento referente aos equipamentos incidirá somente aos que se encontram devidamente instalados.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, serão geridos por um Gestor e um fiscal de contrato de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações da contratada.
- 7.2. A Gestora do contrato será a Sra. **Suzana Rocha Borges**, Diretora do Departamento Municipal Assistência e Bem Estar Social DABES, e o Fiscal será a **Maria Aparecida de Freitas de Souza**, Coordenadora Clube de mães e Terceira Idade.



- 7.3. O fiscal é o agente público designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 031/2023.
- 7.4. O gestor desempenhará a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 031/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, material de qualidade, pontualidade na entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 8.4. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos do contrato;
- 8.5. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 8.7. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 8.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do móvel "armário", relacionada a manutenção e funcionamento:
- 9.2. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;
- 9.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maracajá/SC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

91-4.4.90.00.00.00.00 2.660.0000.0660

Maracajá/SC, 18 de Outubro de 2024.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

		PROCESSO LI	CITATÓRIO	Nº 131/2024		
_ ,	AVISO DE DISPENSA N		*			
	instrumento, a empresa, através de seu ro					, com sede/residente na ercial:
ITEM	DESCRIÇÃO)	QTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
montagem, tribu		egamento, descarrega	amento, encar	gos sociais, t		o desta proposta, tais como: eguro, e outros que, direta e
						os, relatório de execução dos de Maracajá / SC, através de
						tação desta proposta, sendo nento da respectiva licitação.
	os produtos constantes desta Anexo I do respectivo Edita		ofertada atendo	em fielmente	as Especificações T	écnicas constantes do Termo
	, de	de 2024.				
Proponente:						
CNPJ:						
Endereço:						
Bairro:		_				
Cidade:						
Estado:						
Telefone:						
E-mail:						
		ASSINATURA D	OO RESPONS	ÁVEL LEGA	 L	
	NOME:					
		CPF N°				



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 131/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Ao Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Maracajá/SC DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2024

	resente instrumento, a empresa ou pessoa física	, CNPJ/CPF nº	, com sede/residente na	, através
	representante legal infra-assinado, que: clara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se		_··	4
	s da Lei Complementar Federal nº 123/06 e altera			
	uadramento desta situação.	ções posteriores, bem ass	ini que mexistem ratos supervemente	s que conduzam ao seu
1.	() Declaramos, para os fins do disposto no art. 63,	inc. I. da Lei Federal nº	14.133. de 2021, que atendemos aos	requisitos de habilitação.
	respondendo pela veracidade das informações prestadas,		Times, de 2021, que atendemos dos	requisitos de masmaque,
2.	() Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. l		, de 2021, que cumprimos as exigências	de reserva de cargos para
	pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência			0 1
3.	() Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1° dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas			
	convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustar	mento de conduta vigentes na	a data de entrega das propostas;	_
4.	() Declaramos e atestamos para os fins do disposto no realização do serviço, bem como, tomamos conhecime			
_	licitação;		1 ' / TOPEN A A CUID	TENERIC 1
5.	() Declaramos para os devidos fins que não estamos en	iquadrados em nenhuma das	hipoteses previstas no ITEM 2.2 e SUB	TIENS do presente aviso
6.	de dispensa de licitação. () Declaramos que nos comprometemos a manter du	uranta a avacução do contr	ato em compatibilidade com as obriga	cões assumidas todas as
J.	condições de habilitação e qualificação exigidas na licita	,	ato, em compatibilidade com as obriga	ções assumidas, todas as
7.	() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qua		ocedimentos licitatórios instaurados nor	este Município, que o(a)
•	responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)			
	, cuja função/cargo é			
	assinatura do contrato.		` 1	<i>"</i>
8.	() Declaramos, para os devidos fins que em caso d			, bem como em caso de
	eventual contratação, concordo que o Contrato seja end	caminhado para o seguinte es	ndereço:	
	E-mail: XXXXXXXXXXXXXX		-	
	Telefone: (XX) XXXXXXXXX			
9.	() Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telef			istema de Protocolo deste
	Município, sob pena de ser considerado como intimado i			
10.	Nomeamos e constituímos o senhor(a)			
	acompanhar a execução do contrato, referente ao Disp		024 e todos os atos necessários ao cun	nprimento das obrigações
	contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no	Contrato.		
	Por ser expressão da v	verdade, firmamos a presente	e declaração unificada.	
		, de	de 2024.	
	(Assinatura do	Responsável Legal e Carim	bo da Empresa)	
		SSP/ e CPF n°		



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 131/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

82.915 sob o 1	.026/0001-2 n°	24, neste ato, re , sediado na	AJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Aveni epresentada pelo(a) Prefeito, Sr. ANIBAL BRAMBILA, doravante doravante designado CONTRATADO, neste rista o que consta no Processo nº 131/2024 e em observância às disp	denominada CONT ato representada pel	RATANTE lo seu sócio	, e a empresa administrador, Sr.	inscrito no C	ONPJ o no
			ENSA DE LICITAÇÃO N. 131/2024, mediante as cláusulas e condiç			,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
1.	1.1. 0 a n	O presente tem p dimentos não p nembros de fa Assistência e B	IRA – DO OBJETO (art. 92, I e II) oor objeto o DISPENSA DE LICITAÇÃO com vistas a aquisição de m perecíveis, destinado a atender as pessoas em situação de rua e far mílias que estejam privados de sua liberdade no Sistema Orisuin em Estar Social – DABES, conforme condições, quantidade e exigé instrumento como se aqui estivesses transcritos.	niliares que possuer al e Centro de Ater	m pessoas e ndimento So	m situação de int ocioeducativo, ate	ernação em razão de drog ndidos pelo Departament	gas e o de
	1.2.	Do objeto	da contratação:					
		ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
	1.3.	São anexo: 1.3.1. 1.3.2. 1.3.3.	s a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais and A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, co A Proposta do contratado e eventuais anexos.	exos;				J
2.	CLÁUS 2.1.		DA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. e vigência da contratação será até XXXXXXXX.					
3.	CLÁUS 3.1.	O regime of	IRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e de Referência, anexo a este Contrato.				ecebimento definitivo con	stam
4.	CLÁUS 4.1.		A – DA SUBCONTRATAÇÃO dmitida a subcontratação do objeto contratual.					
5.	CLÁUS 5.1.	ULA QUINTA Do preço: 5.1.1. 5.1.2.	A – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI) O valor global da contratação é de R\$ (). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerc cumprimento integral do objeto da contratação.					
	5.2.	Da forma 5.2.1.	de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédit	o em banco, agência	a e conta cor	rente indicados pe	lo contratado.	

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INP-C (IBGE) de correção monetária.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000

dimensionado.

5.2.2.

5.3.1.

5.3.2.

5.3.3.

5.4.1.

5.4.2.

5.4.3.

Do prazo de pagamento:

Das condições de pagamento:

5.3.

5.4.

FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

Termo de Referência.



essenciais do documento, tais como:

5.4.3.1. O prazo de validade;

5.4.3.2. A data da emissão;

5.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;5.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.4.3.5. O valor a pagar; e

5.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

5.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

5.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.
- **5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **5.4.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V e X)

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Fiscalizar os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- 7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- $\textbf{7.1.3.} \hspace{0.5cm} \textbf{Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;} \\$
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- **7.1.5.** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo;
- **7.1.6.** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **8.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - **8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - **8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;



- **8.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **8.1.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- **8.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **8.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **8.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.13. Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Termo de Referência.
- 8.1.14. Respeitar o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **8.1.15.** Respeitar o prazo de garantia de 90 (noventa) dias do produto, contados a partir da montagem do móvel.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 9.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - 9.4.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 9.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.5.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.5.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - 9.5.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas subitens 11.1.2 a 11.1.7 do tem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
 - 9.5.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.1.0, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 1.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).
 - 9.5.4. Multa:
 - 9.5.4.01. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 9.5.4.02. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9°).
- 9.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°).
 - 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°).
 - 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):



- 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- 9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 2.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ou quando terminar o quantitativos dos itens objeto da presente dispensa.
 - 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.5. O contratante poderá ainda:
 - 12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
 - 12.5.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maracajá/SC deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 91 – 4.4.90.00.00.00.00.00 (1.660.0000.0660)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, será utilizado o Diário Oficial

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000



dos Municípios de Santa Catarina, que atualmente é a o órgão de imprensa oficial deste poder legislativo.

17.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1°)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas)

Maracajá/SC,.....de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXX Município de Maracajá/SC CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:	
Nome: RG/CPF:	Nome: RG/CPF:



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 131/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

PROJETO ARMÁRIO

MDF CINZA – 15 MM MDF COSTAS BRANCO DOS DOIS LADOS – 6MM

